



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
07 DE JULHO DE 2022  
ANO XXXV | N° 8.320

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	4
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	9
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	19
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	19
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>19</b>
CASA CIVIL - CC	19
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	21
<b>CONTRATOS</b>	<b>21</b>
CASA CIVIL - CC	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	26
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>27</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	27
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	27
<b>EDITAIS</b>	<b>27</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	28
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>29</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.653 de 06 de julho de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.653/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0002.114600	4.4.90.92	2.1.91	180.000,00		
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	2.1.91		180.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.30	0.1.00	250.000,00		
	15.122.0014.250128	3.3.90.92	0.1.00		250.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.30	0.1.00	240.000,00		
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	0.1.00		240.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>670.000,00</b>	<b>670.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.654 de 06 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.654/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
600002-SEDUR	15.126.0014.250222	3.3.90.40	0.1.00	200.000,00		
	15.126.0014.250222	4.4.90.52	0.1.00		200.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.655 de 06 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.655/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.1.00	1.000.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.1.00		1.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.656 de 06 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.600.000,00 (Quarenta e sete milhões e seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.656/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.1.91	2.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	0.2.14	45.600.000,00	
	10.131.0002.202504	3.3.90.39	2.1.91		1.000.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	0.2.14		45.600.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.1.91		1.000.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>47.600.000,00</b>	<b>47.600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>47.600.000,00</b>	<b>47.600.000,00</b>

**DECRETO Nº 35.657 de 06 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.657/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.126600	4.4.90.52	2.1.91	512.000,00	
	23.695.0006.126300	4.4.90.35	2.1.91		200.000,00
	23.695.0006.126300	4.4.90.51	2.1.91		100.000,00
	23.695.0006.126300	4.4.90.52	2.1.91		212.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>512.000,00</b>	<b>512.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>512.000,00</b>	<b>512.000,00</b>

**DECRETO Nº 35.658 de 06 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.658/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0013.110200	4.4.90.39	0.1.90		2.000.000,00
	04.122.0013.110200	4.4.90.40	0.1.90		1.000.000,00
	04.122.0013.110300	4.4.90.40	0.1.90		7.000.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>10.000.000,00</b>
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	0.1.90	10.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 35.659 de 06 de julho de 2022**

Revoga o Decreto nº 22.425, de 30 de novembro de 2011, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 22.425, de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 06 de julho de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 20/06/2022, **EDNARDO BLUMETTI BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe II, Grau 57, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALINE FONSECA BARBOSA SALES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Santo Inácio – Tipo B1 – Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CAMILA PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALBA REGINA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância da Saúde – Coordenadoria de Apoio as Ações de Vigilância, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANA CLÁUDIA FIGUEIREDO GUEDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JANDIARA FELIX DOREA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Rodrigo Argolo – Tipo B2 – Distrito Sanitário Cabula /Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MARIA CAROLINA TROCOLI NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RITA ANDRADE SANTOS TAVARES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência da Unidade Básica de Saúde da Família Vila Verde – Tipo A3 – Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, OSANEIDE PRIMO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **GEISSE ALVES BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família São Cristóvão – Tipo A2 – Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CARINE SHIRLEI FERREIRA SANTANA CEZAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARLA CRISTINA HORTA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Recanto da Lagoa II – Tipo A3 – Distrito Sanitário São Caetano/ Valeria, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUIS DANIEL BARROS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos, Grau 55, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **FÁBIO LOPES DA MATA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Prefeitura-Bairro, Grau 57, da Gerência das Prefeituras-Bairro II – Subúrbio/Ilhas – Diretoria das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MARCO AURÉLIO GUIMARÃES ELPIDIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARCO AURÉLIO GUIMARÃES ELPIDIO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, DANILO JOSÉ DE CARVALHO FARIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **DANILO JOSÉ DE CARVALHO FARIAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Prefeitura-Bairro, Grau 57, da Gerência das Prefeituras-Bairro IV – Itapuã/Ipitanga – Diretoria das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JOÃO CARLOS NAVARRO AMARAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JOÃO CARLOS NAVARRO AMARAL**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Prefeitura-Bairro, Grau 57, da Gerência das Prefeituras-Bairro VIII – Cabula/Tancredo Neves – Diretoria das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, FÁBIO LOPES DA MATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 9331/2022 – SMED e com fundamento no Artigo 46, Inciso V, da Lei Complementar nº 01/09,

R E S O L V E :

Declarar, desde 24/01/2022, a Vacância do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal III, na Área de Qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, Código 19001, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, ocupado pela Servidora **VANESSA RIOS MACEDO**, matrícula 3129778.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2022.

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto s/nº de 23/09/2021, publicado no DOM de 24/09/2021, referente a nomeação JOSÉ LANDIR BATISTA FILHO,

Onde se lê:

Nomear JOSÉ LANDIR BATISTA FILHO...

Leia-se:

Nomear JOSÉ LANDIR BATISTA FILHO...

No Decreto s/nº de 02/09/2021, publicado no DOM de 03/09/2021, referente a nomeação RAIMUNDIRA RAMOS ANUNCIACÃO,

Onde se lê:

Nomear RAIMUNDIRA RAMOS ANUNCIACÃO...

Leia-se:

Nomear RAIMUNDIRA RAMOS DA ANUNCIACÃO...

No Decreto s/nº de 10/09/2021, publicado no DOM de 11 a 13/09/2021, referente a nomeação IGOR ORGANAUUKAS,

Onde se lê:

Nomear IGOR ORGANAUUKAS...

Leia-se:

Nomear IGOR ORGANAUUKAS...

No Decreto s/nº de 10/09/2021, publicado no DOM de 11 a 13/09/2021, referente a nomeação SARA ANDRADE,

Onde se lê:

Nomear SARA ANDRADE...

Leia-se:

Nomear SARA ANDRADE LOPES...

**GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP****PORTARIA Nº 001/2022**

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Delegar competência para assinar como Ordenador Secundário de despesas atos concernentes à execução orçamentária do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira do Gabinete da Vice-Prefeita, o servidor abaixo relacionado:

**Melissa Souza Moraes - Matrícula 3162299 - Gestora do NOF.**

I - No caso de assinaturas de Empenhos.

GABINETE DO VICE-PREFEITO, SALVADOR, em 06 de Julho de 2022.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Vice-Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,  
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA  
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, II, "c"**

**DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 13013/2022  
Interessado: IGREJA BATISTA FILHOS DA LUZ  
(Inscrição imobiliária nº 330.031-5)

Salvador, 06 de julho de 2022.

**SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT**  
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,  
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA  
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA N° 002/2022, artigo 1°, I, "c"**

**INDEFIRO**

Isenção da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos - TLP

Processo Eletrônico nº: 81949/2022  
Interessado: DAISY PEREIRA SWENZEN  
(Inscrição no CPF nº 961.671.815-00)

Salvador, 06 de julho de 2022.

**SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT**  
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, I, "b"**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel cedido em comodato a entidade de educação e infantil e creche, sem fins lucrativos.

Processo nº: 7735/2022  
Interessado: ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
(Inscrição imobiliária nº 732.169-4)

Salvador, 06 de julho de 2022.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, I, "b"**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 17884/2022  
Interessado: ANA MARIA DE MORAIS FERREIRA  
(Inscrição imobiliária nº 300.466-0)

Processo nº: 17919/2022  
Interessado: MARIA JOSIELDA FERREIRA LIMA  
(Inscrição imobiliária nº 343.614-4)

Processo nº: 17995/2022  
Interessado: ROSELI SANTANA BRITO  
(Inscrição imobiliária nº 393.520-5)

Processo nº: 17777/2022  
Interessado: SANDRA CRISTINA DEIRO DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 461.418-6)

Processo nº: 18180/2022  
Interessado: TATIANA PASSOS DE ALMEIDA  
(Inscrição imobiliária nº 436.340-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 17769/2022  
Interessado: AMARILIA ROSARIO DA SILVA PARAISO  
(Inscrição imobiliária nº 614.255-9)

Processo nº: 16828/2022  
Interessado: WELLINGTON SANTANA  
(Inscrição imobiliária nº 646.088-7)

Salvador, 06 de julho 2022.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BOLSA IMOBILIÁRIA BRASILEIRA LTDA</b>
PROCESSO Nº	13396/2016
INSCRIÇÃO	11.421-9
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398, E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO SEMAP E CONTRARRAZÕES DA REFC. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO
5.365/2019	PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
16.928/2015	TEC INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Salvador, 06 de julho de 2022

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARGARETH ROSE ABERCEB MASCARENHAS</b>
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO PEREIRA DE MATOS OAB/BA 22.198
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	26.678-7
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	470.022.125-91
PROCESSO Nº	13.376/2019
NL - NOT. LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARGARETH ROSE ABERCEB MASCARENHAS</b>
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR FISCAL</b>	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2019 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019, REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R\$ 6.100,50, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº 21 A 23 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARCOS SOUZA DOS REIS</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	O PRÓPRIO TITULAR - CPF 776.729.175-87
<b>CGA</b>	425.868/001-89
<b>CNPJ</b>	15.790.474/0001-51
<b>PROCESSO N.</b>	5338/2022
<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	880072.2022
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR (A):</b>	GOETHE GOMES LEAL
<b>E M E N T A</b>	RMI-ISS -MULTA POR FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-NFSE, APONTADA NA NFL 064.2022 - COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL 7186/06, ARTIGOS 301-A E 302, V E VII, DENEGO PROSSEGUIMENTO, HAJA VISTA QUE O CONTRIBUINTE, NO DOCUMENTO QUE PRETENDEU SER IMPUGNAÇÃO, NÃO MENCIONOU PONTOS DE DISCORDÂNCIA E AS RAZÕES E PROVAS QUE POSSUIR, NEM O OBJETIVO VISADO, FORMULADO DE MODO CLARO E PRECISO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL ARESKO LTDA - ESP</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	MARCOS VNICIUS G. MULLER DE AZEVEDO OAB/BA 67.113
<b>INSC. IMOBILIÁRIA</b>	040.290-7
<b>CNPJ</b>	12.857.442/0001-38
<b>PROCESSO Nº</b>	30270/2021
<b>NFL Nº</b>	220.2021
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR:</b>	GOETHE GOMES LEAL
<b>E M E N T A</b>	TRSD DIFERENÇAS NOS LANÇAMENTOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2021 - DIFERENÇA DE ÁREA CONSTRUÍDA - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NA LEI 7186/2006, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARCOS SOUZA DOS REIS</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	O PRÓPRIO TITULAR - CPF 776.729.175-87
<b>CGA</b>	425.868/001-89
<b>CNPJ</b>	15.790.474/0001-51
<b>PROCESSO N.</b>	5336/2022
<b>NOTIFICAÇÃO FISCAL</b>	64.2022
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR (A):</b>	GOETHE GOMES LEAL
<b>E M E N T A</b>	ISS -INSUFICIÊNCIA/FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTOS - DADOS FORNECIDOS POR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO - IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO COM PROVAS FRÁGEIS - AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -AMPARO NA LEI MUNICIPAL 7186/06, E SUAS ALTERAÇÕES.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>NL</b>	<b>IPTU/TRSD DE 2017</b>
<b>CONTRIBUINTE</b>	ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MATEHUS
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	106.143-7
<b>CPF/CNPJ CONTRIBUINTE</b>	196.890.475-15
<b>PROCESSO (S) Nº</b>	7.674/2017
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:</b>	CHEFE DO SEJUL
<b>COMPETÊNCIA DE ALÇADA:</b>	SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD/2017 - REEXAME NECESSÁRIO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REFLEXO DE APLICAÇÃO DO FAV JÁ DETERMINADO EM DECISÃO REFERENTE A EXERCÍCIO ANTERIOR. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, MORALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CARLOS ALBERTO AMARAL UZEDA</b>
<b>REQUERENTE</b>	CARLOS ALBERTO AMARAL UZEDA
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	903166-9
<b>CPF DA CONTRIBUINTE</b>	029.013.155-34
<b>PROCESSO Nº:</b>	4069/2016
<b>NL - NOT. DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2016
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR (A):</b>	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 97.417,72, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL****TORNAR SEM EFEITO**

A publicação que cientificou o Contribuinte e/ou Representantes Legais abaixo identificados da inadmissão do Recurso Ordinário - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 combinados com o art. 292 - A, todos da Lei nº 7.186/06 em vigor -, publicada do DOM Nº 8.264.

<b>PROCESSOS</b>	<b>CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO</b>
7312/2019	SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP -ADV ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)

Salvador, 06 de julho de 2022

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**Conselho Municipal de Tributos - CMT****SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/07/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13352-2016 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°: 274.478-3  
RECORRENTE: CATUSSABA HOTEL LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS  
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 7492-2017 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°: 041.467-0  
RECORRENTE: PARQUE HUGO KAUFMANN SA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FERNANDO WEIBEL KAUFMANN (OAB/BA 16.996)  
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

Salvador, 06 de julho de 2022.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

### SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/07/2022, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N° 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9922-2018 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°: 662.263-1  
RECORRENTE: AF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): PATRÍCIA MACHADO DIDONÉ (OAB/BA 16.528)  
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 11551-2020 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°: 695.014-0  
RECORRENTE: JOSÉ CEZAR MACEDO CAVALCANTE  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

Salvador, 06 de julho de 2022.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

### CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

CONTRIBUINTE	ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
PROCESSO N°	28819/2021
NFL N°	212.2021
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO(A)	LARA BRITTO DE A. D. NEVES CALMON BORGES - OAB/BA N° 28.667
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DA REFC. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODIZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

### CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

CONTRIBUINTE	BOLSA IMOBILIÁRIA BRASILEIRA LTDA
PROCESSO N°	13396/2016
INSCRIÇÃO	11.421-9
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA N° 9.398, E OUTROS.

DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO SEMAP E CONTRARRAZÕES DA REFC. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODIZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.
------------------	--

Salvador, 06 de julho de 2022.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
86366/2022	SMS	AILTON DIAS DO CARMO	20

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
44354/2022	SMED	GERLUCE FERREIRA SANTANA DE JESUS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
4593/2020	SMED	LUIS CARLOS SILVA LIMA	3.261

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

#### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

O Diretor de Gestão de Pessoas torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão nos processos abaixo indicados:

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
50511/2022	SMED	TEREZA CRISTINA SILVA SANTOS
38824/2022	SMED	IVETE DE ARAÚJO PEREIRA

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
149515/2021	SMED	RÚBIA TAÍS REIS MATOS BARBOSA
101711/2021	SMED	CINTHIA PATRICIA PIÑO DE JESUS MARQUES
89469/2021	SMED	MARCIA DA SILVA ALMEIDA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

#### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

O Diretor de Gestão de Pessoas torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
9392/2020	SMED	EDMEYRE SOUZA FERREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 401/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

**RESOLVE:**

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador- PGMS/NPP, as solicitações de afastamento para aguardar aposentadoria das servidoras abaixo relacionadas, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo a mesma comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
3769/2019	AIDIL PEIXOTO	3062373
1563/2020	LUCIANA GUIMARÃES ALVES	3026932
50295/2022	MARIA NEUSA SANTOS DE CASTRO	3057430

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de julho de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****PORTARIA Nº 259/2022**

Institui o Protocolo de Procedimentos Operacionais Padrão para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes,

Considerando a necessidade de adequação das atividades de enfermagem desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, nas equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária e demais equipes de Enfermagem, com base na legislação vigente e nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Procedimentos Operacionais Padrão para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Salvador.

Art. 2º O documento possui o propósito de padronizar as ações dos profissionais e sistematizar a assistência a ser prestada ao usuário, além de fornecer subsídios para implementação desta assistência nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

Art. 3º Deverá ser utilizado pelos profissionais que atuam na rede para consulta, buscando a melhor forma de executar os procedimentos do cotidiano na assistência.

Art. 4º O Protocolo será disponibilizado aos Distritos Sanitários e as Unidades Básicas da Atenção Primária à Saúde, bem como, estará publicado e disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.saude.salvador.ba.gov.br>.

Art. 5º O referido documento poderá ser revisto e atualizado pelo Grupo de Trabalho (GT) publicado na Portaria SMS nº 171/2022 no Diário Oficial do Município de Salvador do dia 21 de março de 2022, quando das atualizações das normas vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 295/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar a servidora IZENI LOPES LIMA, matrícula 3068341, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Aristides Maltez, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular ANA LIMA KRUSCHEWSKY, matrícula 3141678, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de junho de 2022.

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 296/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Considerar designada, desde 20/06/2022 a 29/06/2022, a servidora DANIELE BRIGTH MANCUR DOS SANTOS, matrícula 3137428, SUBCOORDENADOR II, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 54, do Distrito Sanitário Centro Histórico, durante o impedimento legal do titular BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 3158394, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de junho de 2022.

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 299/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica para o biênio 2022/2023, os profissionais a seguir indicados:

**Presidente:** Gleidson Cardoso Spínola - Matrícula 3152880  
**Secretário:** Lívia Maria Valente Rocha Alves - Matrícula 992935  
**Sanitarista:** Mariana Silva - Matrícula 991353  
**Médicos:**

Ivan Paiva - Matrícula 989846  
Rodrigo Alves Rodrigues - Matrícula 3157258  
Isabella Pereira da Nóbrega - Matrícula 3117696

**Enfermeira:**  
Livia Carneiro Oliveira da Fonseca - Matrícula 992983  
Millena Katiucha Rocha Nunes - Matrícula 3158366

**Comissão:**  
Carla de Jesus Santos - Matrícula 993385  
Sandra Barreto Chagas - Matrícula 3083021  
Mateus Souza Pereira Viana - Matrícula 992326  
Marta Oliveira Sacramento - Matrícula 976942  
Vinicius Gomes Nóbrega - Matrícula 993377  
Ariane Batista Lage - Matrícula 992331  
Hermes Augusto dos Santos Neto - Matrícula 988580  
Maria das Graças Silva Santos - Matrícula 977284  
Flávio Artur dos Santos Silva - Matrícula 3076652  
Luciano Natal Almeida Mascarenhas - Matrícula 3066799  
Ana Paula Braga das Chagas, matrícula nº 991969  
Mayara de Queiroz Oliveira Ribeiro da Silva, matrícula nº 307692  
Juliana Ferreira Fernandes Machado, matrícula nº 3164579

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 051/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.282, de 12 a 14 de janeiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 301/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Considerar designada, desde 13/06/2022 a 27/06/2022 a servidora EGINEUSA MANGABEIRA LEITE, matrícula 3092105, CHEFE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Suprimentos, da Coordenadoria Administrativa, durante o impedimento legal do titular RODRIGO BOGEE PASSOS VASCONCELOS, matrícula 3158119, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de julho de 2022.

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À  
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA**

**EDITAL 005-2022 COMSEA/SSA**

**REGIMENTO INTERNO**

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA/SSA

**CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO**

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA/SSA, instituído pela Lei nº 6.457 de 14 de Janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto de 28 de maio de 2004, com sede e foro na Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, órgão colegiado, de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, reger-se-á por este Regimento e por resoluções de seu Conselho Pleno.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA/SSA, órgão com caráter consultivo, constitui-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional. Cabe ao Conselho estabelecer diálogo permanente entre o governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura Municipal do Salvador na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

**CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º Compete ao COMSEA/SSA propor e pronunciar-se sobre:

- I - As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
- II - os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes e no orçamento do Município do Salvador;
- III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V - a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar;
- VI - zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade.

Parágrafo Único. Compete também ao COMSEA/SSA estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Bahia e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

**CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O COMSEA/SSA será composto de representantes de instituições governamentais e entidades da sociedade civil organizada:

- I - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE.
- II - Secretaria Municipal da Saúde - SMS ou Órgão Gestor da Política Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação - SMED ou Órgão Gestor da Política Municipal de Educação;
- IV - CONAB Superintendência Regional da Bahia;
- V - 08 (oito) instituições da Sociedade Civil Organizada, que possuam em suas finalidades estatutárias programas e projetos em consonância com a Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º Os 04 (quatro) conselheiros representantes de Instituições governamentais serão indicados e nomeados com seus respectivos suplentes, pelo Secretário ou Gestor Municipal responsável pela pasta correspondente.

§ 2º Os 08 (oito) conselheiros representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes serão indicados pelas instituições que possuam em suas finalidades estatutárias programas e projetos em consonância com a Segurança Alimentar e Nutricional, eleitos em processo específico para esse fim e nomeados pelo Prefeito Municipal de Salvador.

Parágrafo único. Cada entidade componente do COMSEA/SSA deverá indicar oficialmente, por escrito, duas pessoas para serem seus representantes no Conselho, sendo uma como titular e outra como suplente, sendo que em cada evento, somente uma terá voto.

Art. 5º O Conselho será presidido por um de seus membros, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma regimental, e nomeado pelo Prefeito Municipal de Salvador e terá como Vice Presidente o Coordenador da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN.

Art. 6º Os representantes da sociedade civil têm mandato de 02 (dois) anos, contados da respectiva posse, permitindo uma única recondução consecutiva.

Parágrafo único. Os membros titulares do Conselho serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelo respectivo suplente eleito para este fim respeitando a ordem e quantidade de

votos.

Art. 7º A Organização da Sociedade Civil membro do Conselho perderá o mandato, caso seu representante falte a 03 (três) Assembleias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem justo motivo.

Art. 8º Os serviços prestados pelo membro do COMSEA/SSA não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Município de Salvador.

Art. 9º O COMSEA/SSA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por 05 (cinco) membros, dos quais 03 (três) serão representantes da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e 02 (dois) serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente, para os fins previstos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Cabe à comissão a condução do processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil, observados os critérios de representação deliberados pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 10. O COMSEA/SSA contará com três Câmaras Temáticas Permanentes, designadas pelo Plenário, para encaminhar discussões e elaborar propostas à sua consideração.

§ 1º As Câmaras Temáticas ocupar-se-ão dos seguintes temas:

I - Câmara 1: Produção e Abastecimento Alimentar;

II - Câmara 2: Políticas Públicas e Programas - SAN;

III - Câmara 3: Execução Orçamentária.

§ 2º As Câmaras Temáticas serão dirigidas por um Coordenador, Conselheiro representante da sociedade civil, e secretariadas por dois membros permanentes e dois membros suplentes, todos Conselheiros e indicados pelo Plenário do COMSEA/SSA, e poderão ter a participação de técnicos governamentais e representantes de entidades convidadas, conforme o assunto em discussão.

Art. 11. O COMSEA/SSA poderá criar grupos de trabalho, de caráter temporário, com recomendação ou referendo do Plenário sempre que houver questões que, ultrapassando os limites das Câmaras Temáticas, tenham um objetivo específico, bem como para elaborar propostas de resoluções a serem posteriormente submetidas ao Plenário.

§ 1º - O Presidente do COMSEA/SSA, com a aprovação do Plenário, designará conselheiros para compor Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, observados a mesma proporcionalidade da sua composição, cujas funções são definidas neste Regimento Interno.

§ 2º - As Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas ou privadas, além de técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

§ 3º - As Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador e contarão, ainda, com um Secretário, um deles escolhido dentre os representantes da sociedade civil e o outro dentre os representantes do poder público.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho terão prazo de duração determinado pelo Presidente do COMSEA/SSA para apresentação de suas conclusões.

**CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 12. O COMSEA/SSA tem a seguinte organização:

- I - Presidência;
- II - Plenário;
- III - Câmaras Temáticas;
- IV - Secretaria Executiva.

**Seção I Da Diretoria Executiva**

Art. 13. À Presidência compete:

- I - convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II - zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
- III - representar externamente o Conselho;
- IV - preparar com a Secretaria a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;
- V - aplicar este Regimento Interno;
- VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do Conselho, encaminhando-os a quem de direito;
- VII - aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
- VIII - submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação;
- IX - assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
- X - delegar competências, previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- XI - decidir as questões de ordem;
- XII - convocar reuniões extraordinárias com a Secretaria;
- XIII - propor e instalar Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação dos trabalhos, conforme deliberado pelo Plenário;
- XIV - formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros.

Art. 14. À Vice Presidência compete:

- I - substituir o Presidente em seu impedimento;

- II - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo Plenário nas instâncias responsáveis, apresentando relatório do Conselho;
- III - acompanhar as atividades da Secretaria da Diretoria Executiva;
- IV - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- V - convocar e convidar pessoas, mediante comunicação prévia, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias de discussão;
- VI - encaminhar a proposta orçamentária para assegurar as atividades do Conselho, bem como gerenciar e executar seus recursos;
- VII - exercer outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário do COMSEA/SSA.

#### Seção II Do Plenário

##### Art. 15. Aos Conselheiros compete:

- I - comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias, quando de sua convocação;
- II - discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia;
- III - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou à Secretaria;
- IV - pedir vistas de processos, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;
- V - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
- VI - aprovar o regimento do Conselho, bem como propor alterações;
- VII - participar das Câmaras técnicas e temáticas e grupos de trabalho com direito a voto;
- VIII - proferir declaração de voto, quando desejar;
- IX - propor convocação de audiência ou reunião do Plenário do Conselho;
- X - propor temas e assuntos para deliberação do Plenário do Conselho;
- XI - apresentar questão de ordem na reunião;
- XII - deliberar por escrito, sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação que propõem;

§ 1º A ausência às sessões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência de, no mínimo, três dias, ou nos três dias posteriores à sessão, por falta imprevisível.

#### Seção III Das Câmaras Temáticas

##### Art. 16. Às Câmaras compete:

- I - Pronunciar-se sobre:
  - a. Políticas Públicas que interfiram na Segurança Alimentar e Nutricional;
  - b. Programas e ações na área de sua competência;
  - c. Acessibilidade/disponibilidade dos alimentos;
  - d. Observância e cumprimento das leis;
  - e. Projetos;
  - f. Outras atividades correlatas na área de sua competência.
- II - Propor:
  - a. Indicadores, instrumentos de ação e de monitoramento de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - b. Normas relativas a procedimentos e critérios na área de sua atuação;
  - c. Campanhas educativas em segurança alimentar e nutricional;
  - d. Políticas públicas e ações na área de SAN;
  - e. Outras atividades correlatas na área de sua competência.
- III - Realizar:
  - a. Estudos de viabilidade em segurança alimentar e nutricional;
  - b. Parcerias para operacionalizar outras atividades de interesse;
  - c. Execução de outras atividades.

##### Art. 17. Compete às Câmaras Temáticas e aos Grupos de Trabalho:

- I - assessorar o Plenário do COMSEA/SSA, visando aprofundar a análise das matérias submetidas ao Conselho;
- II - discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática atinente;
- III - elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados no Plenário, relativos às matérias de sua competência e de relevância para as políticas de SAN, bem como sobre temas específicos, por delegação do Plenário.

##### Art. 18. São atribuições dos Coordenadores das Câmaras Temáticas:

- I - encaminhar discussões e elaborar propostas para a consideração do Plenário;
- II - convidar pessoas e instituições públicas e privadas para debater questões relevantes ou controversas, relacionadas com os seus campos temáticos específicos.
- III - representar junto à Coordenação Executiva demandas, necessidades, encaminhamentos e propostas das Câmaras Temáticas;
- IV - representar o COMSEA/SSA quando indicado pelo Presidente.

##### Art. 19. À Secretaria Executiva compete:

- I - instruir grupos de trabalho, recomendados pelo COMSEA/SSA, para estudar e propor ações governamentais integradas, relacionadas à segurança alimentar e nutricional;
- II - organizar com o Presidente as agendas de trabalho do Conselho e das Câmaras Temáticas;
- III - responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;
- IV - colaborar e participar da comissão organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - comunicar à entidade Conselheira a ausência de seus representantes que completarem duas faltas consecutivas não justificadas ou quatro intercaladas, também não justificadas, no intervalo de doze meses;
- VI - coordenar o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho e manter

- os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida;
- VII - zelar pela manutenção e ordem dos serviços, documentos e arquivos do Conselho;
- VIII - promover a publicação de resoluções, ordens de serviço e expedientes de deliberação do Plenário;
- IX - expedir comunicação aos integrantes do Conselho, com pauta prévia, para reuniões plenárias, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
- X - expedir correspondências e arquivar documentos;
- XI - preparar os elementos necessários à confecção de relatórios das atividades do Conselho;
- XII - secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;
- XIII - providenciar serviço de arquivo e publicação;
- XIV - registrar a frequência dos membros do Conselho;
- XV - elaborar relatório das atividades e submeter ao Presidente do Conselho;
- XVI - prestar esclarecimentos solicitados por membros do Conselho;
- XVII - convocar os conselheiros suplentes nas ausências dos titulares, usando para tanto contato telefônico e e-mails pessoais e institucionais;
- XVIII - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.

#### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 20. O Conselho reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou no curso de reunião ordinária, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O quorum mínimo exigido para a realização de reunião do COMSEA/SSA é da maioria absoluta dos Conselheiros em primeira chamada.

§ 3º - Não havendo quorum para instalação da reunião, aguardar-se-á 30 (trinta) minutos, quando se fará a segunda chamada e iniciar-se-ão os trabalhos desde que presentes 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, notificando-se os conselheiros ausentes.

§ 4º - O quorum mínimo para deliberações do Conselho, quando referentes a sua rotina de funcionamento e mudança de regimento, será de maioria simples.

§ 5º Será facultado ao Presidente o voto simples e de qualidade quando houver empate nas votações.

§ 6º O COMSEA/SSA poderá contar ainda em suas reuniões com a presença de convidados, sempre em função de suas pautas específicas, sem direito de deliberar.

Art. 21. Será facultada, aos representantes suplentes, a participação nas reuniões, tendo o direito a voto apenas quando em substituição do titular.

§ 1º Será facultada, à Instituição suplente, a participação nas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º São suplentes todas as instituições que tenham participado do processo eleitoral e não tenham atingido o número necessário dos votos.

§ 3º O presente Regimento Interno poderá ser modificado em sua essência mediante a decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 22. As sessões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

- I - verificação da presença e da existência de quorum para instalação do Colegiado;
- II - leitura e aprovação da ata da sessão anterior;
- III - informes gerais;
- IV - leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;
- V - apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas;
- VI - o que ocorrer;
- VII - encerramento.

Parágrafo único - Em casos de relevância e urgência, o Plenário poderá alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária.

Art. 23. A deliberação de matéria obedecerá ao seguinte procedimento:

- I - o Presidente dará a palavra ao relator da proposição que a apresentará sucintamente e dará conhecimento do parecer ou relatório elaborado previamente pela Câmara Temática e Grupos de Trabalho;
- II - o parecer ou relatório deverá trazer o conteúdo das deliberações aceitas, acrescidas ou rejeitadas e será sempre sobre ele que o Plenário deverá deliberar;
- III - aprovado o relatório, o relator poderá sugerir a minuta de resolução ou o registro em Ata da deliberação aprovada;
- IV - a leitura do parecer ou relatório poderá ser dispensada a critério do Plenário.

Parágrafo único - No caso excepcional de encaminhamento de proposição direta para apreciação do Plenário, obedecido ao disposto neste artigo, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- I - o autor, apresentará, sucintamente a proposição;
- II - admitir-se-ão até 03 (três) manifestações de conselheiros, na ordem em que se inscreverem para tal, na própria reunião, para encaminhamento de proposições para deliberação a respeito da matéria do Plenário;
- III - aprovada a proposição, caberá ao Presidente do COMSEA/SSA sugerir a minuta de Resolução ou registro em Ata da deliberação aprovada.

**CAPITULO VI DAS PENALIDADES**

Art. 24. Será destituído, o Conselheiro que:

- I - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- II - apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções;
- III - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção.

§ 1º O Presidente, após deliberação por maioria do Plenário, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará à Instituição ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição.

§ 2º A Instituição, em caso de renúncia do Conselheiro, deverá indicar um novo representante.

**CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 25. Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do COMSEA/SSA, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observando o sigilo legal.

Art. 26. Nenhum membro poderá agir em nome do conselho, sem prévia delegação.

Art. 27. Registrando-se dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o Plenário deverá decidir a respeito.

Art. 28. O Plenário é o órgão máximo de decisão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador

Art. 29. Este documento altera o Regimento de Criação do COMSEA/SSA, tendo sido aprovado em Plenária no dia 14 de junho de 2022 e entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Isabela Rayssa Pereira de Santana Brito-Presidente  
Wilson Bispo de Santana Neto-Vice Presidente  
Iza Charla da Silva Macêdo-Secretária Executiva  
Sérgio Simas Teixeira  
Grace Amorim Pereira  
Leila Flores de Souza  
Ivan Gomes dos Santos Silva  
Vera Lúcia Guimarães Santos  
Fabiane Fernandes Mota  
Kênia Lima de Araújo  
Normando Mota dos Santos  
Marcelo Ribeiro

Salvador, 14 de junho de 2022

**ISABELA RAYSSA PEREIRA DE SANTANA BRITO.**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação: DOM n.º 8.316 de 01/07/ 2022, página 19, em Portaria Conjunta N.º 07/2022.

ONDE SE LÊ:

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, SALVADOR, 05 DE JULHO DE 2022.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário Municipal de Manutenção da cidade - SEMAN

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**RESOLUÇÃO 020/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei federal n.º 8069/90 e no Decreto n.º 11.523/96 e em conformidade com Assembleia Geral Ordinária n.º 349.

CONSIDERANDO as exonerações ocorridas até a presente data e a finalização do ato complementar 02/2019 para escolha de conselheiros tutelares, com realização da eleição dia 29/08/2021.

CONSIDERANDO a portaria 32/2021 com validação dos aptos, após a capacitação.

CONSIDERANDO ainda a cerimônia de posse ocorrida no dia 30/05/2022, na sede do CMDCA com a

presença dos candidatos e Ministério Público do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o quadro atualizado de Conselheiros Tutelares titulares e suplentes em Salvador até dia 09/01/2024.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA Salvador

TITULARES I (ROMA)	
1	ANA SUELY SANTOS DOS ANJOS
2	EVANICE RODRIGUES DE SOUZA DA HORA
3	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
4	TÂMARA PEREIRA DOS SANTOS
5	MARIA JOELITA BASTOS DE ARAÚJO
SUPLENTE 1ª LISTA	
1	LUCICLEIDE OLIVEIRA DE SANTANA CASTRO
2	CRISTIANA ELIAS DOS SANTOS SANTANA
3	SANDRA SANTOS DE SANTANA
4	LINDINALVA D' ANUCIAÇÃO ARCANJO
TITULARES II (BARROQUINHA)	
1	GRAZIELA DOS SANTOS CERQUEIRA
2	DANIELA DOS SANTOS LÍRIOS
3	MARCOS SILVA DE OLIVEIRA
4	MATHEUS PINHEIRO DE CAEVALHO
5	ESTHELA MÔNICA GOMES DA COSTA
SUPLENTE 1ª LISTA	
1	PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA
SUPLENTE 2ª LISTA	
1	MARCIO NEOPOMUCENDO DA SILVA
2	SANDRA SANTOS DE SANTANA
3	LINDINALVA D'ANUCIAÇÃO ARCANJO
4	CRISTIANE PASSOS DOS SANTOS
5	CARINE SOUZA SANTOS
6	ANA CRISTINA SANTOS DE SOUZA
7	MARIA DAILMA ALMEIDA MORAES
TITULARES III ( BROTAS)	
1	VALCIMEIRE SANTOS SILMA
2	CÍNTIA GISLANE VIANE DOS SANTOS BATISTA
3	ROGÉRIO TOMÁS RODRIGUES CONCEIÇÃO
4	SIDNEY ANSELMO CALDAS
5	VERÔNICA DOS SANTOS VILLA
SUPLENTE 1ª LISTA	
1	CARINE SOUZA SANTOS
2	MÁRCIA CRISTINA DIAS DA SILVA
TITULARES IV (LIBERDADE)	
1	TATIANA OLIVEIRA DE ARAUJÚ
2	ADILMA PEREIRA DA SILVA
3	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS
4	JOSENIARA MEIRELES DOS SANTOS
5	ALINE GOMES DA SILVA
SUPLENTE 1ª LISTA	
1	ANA CRISTINA SANTOS DE SOUZA
2	ETHELMA SANDRA GOMES DA COSTA
3	QUERCIO CARDOSO MONTEIRO
TITULARES V ( ITAPUÃ )	
1	IRIS SANTOS VENÂNCIO
2	LIZIANE CORDEIRO REIS SILVA
3	WILLIAN DOS SANTOS TELE
4	ANTONISA VIEIRA VALE
5	MARIA FRANCELINA DA SILVA SANTOS
SUPLENTE 1ª LISTA	
1	REBECA FERREIRA DOS SANTOS
2	JULIANE DE OLIVEIRA LIMA LINO
3	CLEONICE COSTA
TITULARES VI ( PERNAMBUÉS)	
1	GEORGIA SANTOS DA CRUZ
2	JUCINEIDE LIMA SANTOS DE JESUS
3	EDMÁRIA SANTANA NUNES
4	KELLY DAIANE SANTIAGO DE SANTANA
5	EDNAIDE PESSOA DAMASCENO

TITULARES I (ROMA)	
SUPLENTES 1ª LISTA	
1	ANATÁLIA BOA MORTE SOARES
2	ISABEL CRISTINA ROCHA SANTOS
3	MÁRCIO NEPOMUCENO DA SILVA
TITULARES VII ( CASTELO BRANCO)	
1	BÁRBARA CRISTINA SANTOS CARVALHO
2	JACIARA DE JESUS ROCHA
3	EDSON BARCELOS DOS SANTOS
4	SÉRGIO FIRMINO
5	CELESTE CALDAS DE JESUS MACENA
SUPLENTES 1ª LISTA	
1	VALDEIR DE JESUS SANTANA
2	CLAUDIO CONCEIÇÃO BOA VENTURA
3	MAILSON SILVA MESSIAS
TITULARES VIII (CAJAZEIRAS)	
1	CRISLANE CONCEIÇÃO DE SOUZA
2	NAJARA SILVA DOS SANTOS PEREIRA
3	ANALICE DE SOUZA SANTOS
4	MÔNIQUE DA SILVA CUNHA
5	MARIA DAILMA ALMEIDA MORAES
SUPLENTE 1ª LISTA	
1	ISABEL CRISTINA ROCHA SANTOS
TITULARES IX (PERIPERI)	
1	ARACELE ARAÚJO SILVA BARBOSA
2	MARCIA DOS SANTOS SILVA
3	VERA LÚCIA ANDRADE CARVALHO
4	MARCOS VINÍCIOS GARRIDO DA SILVA
5	GRACE FERREIRA SANTOS SILVA
SUPLENTES 1ª LISTA	
1	MATEUS SOUSA DO NASCIMENTO
2	LINDNALVA SILVA SANTOS
3	CLÁUDIA MATIAS DE SANTANA
TITULARES X ( FEDERAÇÃO)	
1	FRANCIRLEY DOS REIS AMORIM
2	GENIVALDA LOPES NUNES
3	ADRIANA MARINHO SANTOS
4	BRUNA VITÓRIA DE OLIVEIRA ARAÚJO SANTOS
5	LUIZETE MOREIRA BARRETO
SUPLENTES 1ª LISTA	
1	MARIA CECILIA COSTA SANTOS
2	VILMA CLEI SANTOS
TITULARES XI ( BOCA DO RIO )	
1	GILMÁRIA DAS GRAÇAS SANTOS SANTANA
2	JOSÉ AUGUSTO SANTOS DAMASCENO
3	EDINEUZA DA ANUNCIAÇÃO SANTOS
4	SILEDA MUNIZ SILVA REGIS
5	JOSIANNE BERNARDO DE ANDRADE PEIXOTO
SUPLENTES 1ª LISTA	
1	ANA KARINE SILVA ALMEIDA
2	MEIRE BATISTA DE OLIVEIRA
TITULARES XII ( SÃO CAETANO)	
1	CIDINALVA DA SILVA SANTOS
2	ÉRICA FERREIRA DE SANTANA SANTOS
3	MAIANE ENES BISPO DE SOUZA
4	CARMEM LÚCIA DOS PASSOS SUZART SOUZA
5	NOEMI DOS SANTOS SOUZA
SUPLENTES 1ª LISTA	
1	ALEXANDRE GOMES DA SILVA
2	SIDNEY SILVA SANTOS
3	JUCILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS
4	CRISTIANE PASSOS DOS SANTOS
5	SÂNDILA SOUZA FERNANDES
TITULARES XIII (NARANDIBA)	
1	ALEX FÁBIO TELES BRITO
2	REGIANE SANTOS DE JESUS
3	JAILTON SANTANA DE JESUS
4	JOILSON SOUZA DE ALMEIDA
5	AILTON SOUZA RODRIGUES
SUPLENTES 1ª LISTA	
1	RAILSON CRISPIM PINHEIRO SANTOS
2	MÁRCIO AUGUSTO SANTOS QUEIROZ
3	SIMONE COSTA LIMA

TITULARES I (ROMA)	
TITULARES XIV ( ILHAS )	
1	VAGNER CARNEIRO SILVA
2	VIVIANE SILVA PEIXOTO
3	MARIANA DE MATOS BISPO NASCIMENTO
4	MICHELE SANTOS DA SILVA
5	ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS
SUPLENTE 1ª LISTA	
1	HILDOMAR SOARES DE OLIVEIRA
TITULARES XV ( BARRA)	
1	ROSANA BACELAR AS SILVA
2	MIANGA MADILLÊ DA SILVA GAVIÃO
3	GERSINA DA SILVA PRAXEDES
4	VÂNIA DOS SANTOS SOARES
5	ROBERT SOUZA DOS SANTOS
SUPLENTES 1ª LISTA	
1	RAFAELA DE CASTRO CORREIA
2	ZENILDA SANTOS DE ALMEIDA
3	ERINALDO MATIAS DOS SANTOS
4	ILMA SANTOS CONCEIÇÃO
TITULARES XVI ( IPITANGA)	
1	ROSENILDA SANTANA DOS REIS SANTOS
2	TAINÁ CARDOSO DOS SANTOS DE JESUS
3	ANA CAROLINE DOS REIS BARBOSA
4	ANA PAULA DOS SANTOS
5	CARLA SANTOS GONÇALVES
SUPLENTE 1ª LISTA	
1	JEFERSON RAIMUNDO SANTOS CONCEIÇÃO
TITULARES XVII (PITUBA)	
1	MARIA ANTÔNIA BENTO CARVALHO
2	ALEXANDRE SANTOS DE ALMEIDA
3	CLÁUDIA BARROS LIMA
4	MARIA CECILIA COSTA SANTOS
5	PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA
SUPLENTES 1ª LISTA	
1	RAFAELA DE CASTRO
2	ANATALIA BOA MORTE SOARES
3	MEIRE BATISTA OLIVEIRA
4	JERFERSON RAIMUNDO SANTOS CONCEIÇÃO
5	MARIA CECILIA COSTA SANTOS
6	PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA
TITULARES XVIII (VAÉRIA)	
1	LÚCIA MARIA SILVA MALVAR
2	FERNANDA ZILDA DE SÁ ANGELO
3	REGIVALDA REIS BARBOSA COSTA
4	PATRICIA DE JESUS DOS SANTOS
5	ROSIMEIRE DURTE SANTOS
SUPLENTE 1ª LISTA	
1	JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA BRAIT SOUZA
SUPLENTES 2ª LISTA	
1	ERINALDO MATIAS DOS SANTOS
2	VILMA CLEI SANTOS
3	MATEUS SOUZA NASCIMENTO

**RESOLUÇÃO 021/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei federal nº 8069/90 e no Decreto nº 11.523/96.

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e conciliação bancária do FMDCA.

CONSIDERANDO ainda o diálogo contínuo existente com as referidas instituições para auxílio nas resoluções das questões atinentes aos projetos aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Ad referendum arquivar os processos referentes às instituições relacionadas abaixo.

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DO PROJETO	Nº DO PROCESSO
GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER	R\$ 76.292,63	0160/2018
GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER	R\$ 50.227,10	0161/2018
ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL	R\$ 226.267,87	0261/2020
ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL	R\$ 13.985,10	0259/2020
INSTITUIÇÃO DE AÇÃO SOCIAL MÃO AMIGA	R\$ 200.000,00	1268/2019

Art. 2º Manter os valores captado para as referidas instituições que deverão apresentar nova proposta nos moldes previstos para acesso aos recursos do FMDCA, caso não tenham apresentado

ainda.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de junho de 2022.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA Salvador

**RESOLUÇÃO 022/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei federal nº 8069/90 e no Decreto nº 11.523/96.

CONSIDERANDO o processo eleitoral para o biênio 2022-2024.

CONSIDERANDO ainda as visitas realizadas até dia 05/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º tornar público, ad referendum a lista das instituições com registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REG	ENTIDADE	VALIDADE DO REG.
028/92	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS	07/12/2023
036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	13/09/2022
050/92	CLUBE DE MÃES TIA MARIA - CRECHE ESCOLA TIA MARIA	15/12/2023
130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	14/12/2023
259/98	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION	14/12/2023
380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	23/11/2023
640/08	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS	29/11/2023
647/08	SAFERNET BRASIL	30/11/2023
714/10	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - BRASIL	13/12/2023
749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	13/09/2022
761/11	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	06/12/2023
785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA-BA	30/11/2023
842/14	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA - CENTRO SOCIAL MARIA MENINA	16/12/2023
856/14	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	16/12/2023
864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	09/08/2022
894/16	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA	11/10/2022
934/18	CRECHE ESCOLA ORFANATO MÃE NILDETE	20/09/2022
940/18	COLETIVOS DE ENTIDADES NEGRAS - CEN	13/09/2022
952/18	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA	13/12/2023
1013/20	CENTRO AVANÇADO DE EMPREENDEDORISMO DO NORDESTE DE AMARILNA (CAENA)	15/12/2023
1018/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ROMANA	10/12/2023
1024/20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA - ACDCPHEB	15/12/2023
1028/20	PROJETO TANGARÁ	10/12/2023
1064/21	ASSOCIAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG DE AJUDA AS CRIANÇAS CARENTES	01/12/2023
705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	07/12/2023
542/04	ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR	07/09/2022
317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	13/12/2023
1065/22	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO	30/01/2024
1069/22	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL SEMENTE DO BEM	23/02/2024
725/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	02/02/2024
950/18	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	28/02/2024
1046/21	ASSOCIAÇÃO DUNAMIS TEAM	10/02/2024
944/18	ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AGECC	23/02/2024
848/14	ASSOCIAÇÃO - APABB	02/02/2024
869/15	CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL NORDESTE III	23/02/2024
1067/22	ASMIE-BR- CONSELHO DE MINISTÉRIOS	30/01/2024
063/92	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO SOCIAL	23/02/2024
1039/21	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES-ISPACA	02/02/2024
1068/22	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV -FILIAL	28/02/2024
722/10	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPOS DA PAZ- LAR VIRGÍNIA CÉLIA	10/02/2024
1029/20	ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL PONTOS DIVERSOS	23/02/2024
866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS - ASF	02/02/2024

REG	ENTIDADE	VALIDADE DO REG.
1009/20	INSTITUTO A MULHERADA	23/02/2024
1016/20	ASSOCIAÇÃO COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS CAIRU BAHIA	15/02/2024
603/05	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	15/02/2024
1076/22	CASA DE REPOUSO SAMAYRA	14/02/2024
900/16	CENTRO DE MISSÕES URBANAS DA BAHIA	01/02/2022
129/92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES	09/02/2024
999/20	INSTITUTO EDU MARIANO	21/02/2024
1050/21	INSTITUTO TERAPEUTICO QUEM AMA CUIDA	07/02/2024
1021/20	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA SWING DO PELÔ	12/04/2023
1075/22	INSTITUTO BENEFICENTE ABRIGO LAR TRÊS CORAÇÕES	20/03/2024
910/17	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA- ICETEB A	16/03/2024
690/09	AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABDS	31/03/2024
1074/22	AMOREMA	09/03/2022
519/03	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	28/03/2024
1073/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR	14/03/2024
425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	25/03/2024
686/09	ESPRO	18/03/2024
1051/21	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARIPE EM MOVIMENTO- AMPM.	30/03/2024
921/17	AEEC	23/03/2024
550/04	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL- BAHIA - AACB	17/03/2024
635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	23/03/2024
972/19	ASSOCIAÇÃO UGO MEREGALLI	22/03/2024
796/12	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	23/03/2024
1023/20	CENTRO CULTURAL E DE FORMAÇÃO DOS ATLETAS DA BAHIA	28/03/2024
371/00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR -CEIFAR	07/03/2024
900/16	CENTRO DAS MISSÕES URBANAS DA BAHIA	04/03/2024
804/12	COMVIDA	25/03/2024
754/11	CLUBE DE MÃES CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA	09/03/2024
732/10	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MUSICA	16/03/2024
999/20	INSTITUTO EDU MARIANO	01/03/2024
753/11	INSTITUTO FAMILIA TELEMACO SOLIEDARIEDADE	23/03/2024
1058/21	INSTITUTO INSERIR	30/03/2024
834/13	IEL-BA	01/03/2024
1070/22	INSTITUTO ME ABRACE	07/03/2024
1071/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRISTO E VIDA	10/03/2024
1079/22	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO CAETANO	27/04/2024
1081/22	ASS. BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAVALOS DE PASSEIO E ESPORTE	18/04/2024
1066/22	ASSOCIAÇÃO IGOR ARCANJO	26/04/2024
1072/22	ASSOCIAÇÃO TRAMPOLIM-UM SALTO PARA FUTURO	01/04/2024
032/92	- ACOPAVIN	12/04/2024
690/09	AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABDS	31/03/2024
846/14	ASSOCIAÇÃO PLENO DO CIDADÃO - ASPEC	22/04/2024
945/18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM	27/04/2024
851/14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO- ACL	13/04/2024
874/15	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TENN	04/04/2024
751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGELICA	11/04/2024
1032/20	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA SOCIAL - CAJAARTE	25/04/2024
911/17	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN - CAPDEVER	05/04/2024
505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	18/04/2024
784/12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA- ACCA	25/04/2024
784/12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLÊMICA - CRECHE ESCOLA FUTURA GERAÇÃO	04/04/2024
1041/21	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	27/04/2024
965/19	ASSOCIAÇÃO CLUBE CARNAVALESCO FANTOCHES DA EUTERPE	19/04/2024
809/12	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	08/04/2024
056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ	21/04/2024
1059/21	INSTITUTOBRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CULTURA E SAÚDE PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO- IBCDH	01/04/2024
947/18	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARE E ADJACÊNCIA	29/04/2024
998/20	INSTITUTO DE MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR BAHIA- IMASB	25/04/2024
732/10	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM	01/04/2024

REG	ENTIDADE	VALIDADE DO REG.
569/05	ASS.IRMÃS TERZIARIAS FRANCISCANAS REGULARES DE TODOS OS SANTOS	19/04/2024
835/13	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	26/04/2024
500/03	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20/04/2022
1077/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER	11/04/2024
1042/21	PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY-PSCR	06/04/2024
644/08	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR	04/04/2024
925/18	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	01/04/2024
959/19	INSTITUTO TIA CÉLIA	06/04/2024
772/11	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE	01/04/2024
935/18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TIA MEIRE	20/04/2024
915/17	ASSOCIAÇÃO ABRAÇO ÀS FAMÍLIAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS-ABRAÇO	09/05/2024
487/03	AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA LESTE	05/05/2024
798/12	INSTITUIÇÃO DOS CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO PONTES	16/05/2024
002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	18/05/2024
1047/21	CENTRO ESPIRITA JORGE OLIMPIO	10/05/2024
1078/22	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS	10/05/2024
013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	12/05/2024
837/13	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	11/05/2024
943/18	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	18/05/2024
986/19	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE ESCADA	12/05/2024
997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	12/05/2024
1047/21	CENTRO ESPIRITA JORGE OLIMPIO	10/05/2024
014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13/05/2024
309/99	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ	24/05/2024
1080/22	CRECHE ESCOLA DE MÃE PARA MÃE	06/05/2024
578/05	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA	30/05/2024
242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS	02/05/2024
094/92	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	20/05/2024
226/98	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER -GACC/BA	17/05/2024
423/01	GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ	20/05/2024
275/98	INSTITUTO GUANABARA - I.G	18/05/2024
282/99	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE	16/05/2024
823/13	JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA - JÁ BAHIA	27/05/2024
1003/20	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	11/05/2024
798/12	INSTITUIÇÃO DOS CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO PONTES	16/05/2024
777/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	20/06/2024
957/19	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	03/06/2024
903/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	03/06/2024
1014/20	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG	06/06/2024
987/20	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA FONTE DA VIDA	07/06/2024
916/17	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10/06/2024
1048/21	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA A CAMINHO DA LUZ	13/06/2024
1043/21	CONVENÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO NO BRASIL - CGADB-BA	20/06/2024
957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	02/06/2024
813/12	ESPORTE CLUBE VITORIA	13/06/2024
748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA - IMA	30/06/2024
905/17	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BARBARA	08/06/2024
240/97	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	27/06/2024
1002/20	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE	02/06/2024
882/16	MAPI - MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL	13/06/2024
1082/22	FUNDAÇÃO NOBERTO ODEBRECHT	01/06/2024
1031/20	ORGANIZAÇÃO RECREATIVA BOAVISTENSE DE FUTEBOL	07/06/2024
1000/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	01/07/2024
1048/21	CAJAVERDE - ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRA	01/07/2024
1056/21	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL-CCUPS	04/07/2024
1083/22	CONSELHO FEDERAL DA INFÂNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-CONFIPAC-A,	06/07/2024
137/92	LAR FABIANO DE CRISTO	05/07/2024
897/16	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	01/07/2024
955/18	CASA DE AGUSTO OMOLU	22/06/2024

REG	ENTIDADE	VALIDADE DO REG.
932/18	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA	27/06/2024
1000/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	01/07/2024
897/16	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	01/07/2024
137/92	LAR FABIANO DE CRISTO	05/07/2024
1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	01/07/2024

Salvador, 06 de julho de 2022.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA Salvador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### PORTARIA Nº 033/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a pedido da Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes à licitação para aquisição de solução de monitoramento para melhoria da segurança turística, nos termos das Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, notadamente a GN-2349-9, prevista na Cláusula 4.03 do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

I - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT: Marcelo Silva Lauria, Matrícula 3127770 (Titular), Vagner Oliveira Pimentel Pereira, CPF: 031.310.485-90 (Membro), Marcio Franco Viana, Matrícula 3158151 (Suplente).

III - Pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT: Alexsandro Abreu de Lima, Matrícula 3086797 (Titular), Guilherme Machado Vellame, Matrícula 3085708 (Suplente).

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Técnica de Avaliação compete ao representante da SECULT, Marcelo Silva Lauria.

Art. 2º À Comissão Técnica de Avaliação compete o exercício das atribuições indicadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016 e, em especial, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas às especificações técnicas, projeto básico, executivos e orçamentos;

II - Analisar as propostas apresentadas, elaborando Relatório para as contratações financiadas total ou parcialmente pelo PRODETUR SALVADOR;

III - Analisar os documentos apresentados pelos concorrentes, especialmente aqueles referentes à habilitação e qualificação técnica.

IV - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos dos objetos a serem contratados.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 06 de julho de 2022.

**ANDREA ALMEIDA MENDONÇA**  
Secretária

**PORTARIA Nº 034/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a pedido da Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes à licitação para aquisição de Sistema de Segurança Eletrônica de Circuito Fechado de TV (monitoramento por imagens), nos termos das Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, notadamente a GN-2349-9, prevista na Cláusula 4.03 do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

I - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT: Marcelo Silva Lauria, Matrícula 3127770 (Titular), Vagner Oliveira Pimentel Pereira, CPF: 031.310.485-90 (Membro), Marcio Franco Viana, Matrícula 3158151 (Suplente).

III - Pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT: Alexsandro Abreu de Lima, Matrícula 3086797 (Titular), Guilherme Machado Vellame, Matrícula 3085708 (Suplente).

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Técnica de Avaliação compete ao representante da SECULT, Marcelo Silva Lauria.

Art. 2º À Comissão Técnica de Avaliação compete o exercício das atribuições indicadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016 e, em especial, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas às especificações técnicas, projeto básico, executivos e orçamentos;

II - Analisar as propostas apresentadas, elaborando Relatório para as contratações financiadas total ou parcialmente pelo PRODETUR SALVADOR;

III - Analisar os documentos apresentados pelos concorrentes, especialmente aqueles referentes à habilitação e qualificação técnica.

IV - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos dos objetos a serem contratados.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 06 de julho de 2022.

**ANDREA ALMEIDA MENDONÇA**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº. 209/2022**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar o servidor **SILVIO ROBERTO ROCHA** matrícula nº 3074211, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, durante o período de 04/07/2022 a 02/08/2022, face ao impedimento legal da titular Maria Augusta da Silva Fernandes, matrícula nº 3025371, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2022.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 210/2022**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE

Designar o servidor **LUIZ ALBERTO SILVA SANDE** matrícula nº 3067485, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, durante o período de 04/07/2022 a 02/08/2022, face ao impedimento legal do titular Erieno Cesario Santos, matrícula nº 3067522, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2022.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 211/2022**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Conceder Licença para Concorrer a Cargo Eletivo à servidora **MAGNOLIA SOARES DA LUZ**, matrícula nº 3018594, na forma do despacho exarado no Processo Digital nº 97756/2022. Observadas as prescrições da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir de 02/07/2022, até o dia seguinte da eleição.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2022

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 212/2022**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Designar o servidor **SILVANO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 3102554, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Serviços Gerais, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira e dispensar a pedido da mesma Função José Esequias de Carvalho, matrícula nº 3025212.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2022

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 213/2022**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE

Considerar designada durante o período de 01/06/2022 a 30/06/2022, a servidora **MARIVALDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 3014144, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 53, do Gabinete da Superintendência, face ao impedimento legal do titular Itanara Serapião de Souza, matrícula nº 3090627, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2022.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 344/2022**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILSON REIS DANTAS	PR39653/2022	R005981628	INDEFERIDO
ADEMARIO CRISPIM BISPO DE SOUSA	PR40429/2022	T928301777	INDEFERIDO
ADRIANA RIBEIRO DE SANTANA	PR38613/2022	M000128078	INDEFERIDO
ALBERTO OLIVEIRA RAMOS FILHO	PR38823/2022	T506600038	INDEFERIDO
ALBERTO RODOLFO PEREIRA METTIG	PR40176/2022	T948605193	INDEFERIDO
ALINE DE LIMA SANTOS	PR38606/2022	T915703863	INDEFERIDO
ALINE OLIVEIRA DA SILVA DE SANTANA	PR39727/2022	T947605015	INDEFERIDO
ALVARO GUIBSON PEDREIRA DE OLIVEIRA	PR38811/2022	T915401780	INDEFERIDO
ANANDA DE ALMEIDA FARIAS	PR40188/2022	F001492164	INDEFERIDO
ARMANDO MACHADO BARBOSA	PR39680/2022	T489912256	INDEFERIDO
ARTHUR SANTOS FERREIRA	PR38501/2022	T422108145	INDEFERIDO
BRUNO DE ALMEIDA COELHO	PR38830/2022	T142000244	INDEFERIDO
CANDIDO ROGERIO OLIVEIRA DA PURIFICACAO	PR38730/2022	T119600600	INDEFERIDO
CARMOZINA ALMEIDA DOS SANTOS	PR40590/2022	T928600123	INDEFERIDO
CHARLES COUTINHO FERREIRA	PR40164/2022	T391802287	INDEFERIDO
CLAUDIO SANTOS BARAÚNA	PR39745/2022	M000130186	INDEFERIDO
CLEITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	PR40056/2022	R005994877	INDEFERIDO









SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MOACIR SILVA DE SOUZA	PR40597/2022	T439000447	INDEFERIDO
NAIRA MARIA MORAIS DE FREITAS	PR39501/2022	T394500408	INDEFERIDO
NIVALDO BERNARDINO SOUZA	PR40189/2022	T436702348	INDEFERIDO
ODILON ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR	PR38945/2022	T488002532	INDEFERIDO
OSCAR DE SOUZA LOBO SEGUNDO	PR39939/2022	T119600413	INDEFERIDO
PALOMA ROCHA DE JESUS SANTOS	PR40410/2022	M000120744	INDEFERIDO
PAULO CLAUDIO CRUZ	PR39885/2022	T492501724	INDEFERIDO
PRISCILA SANTOS DE JESUS	PR36818/2022	T395303424	INDEFERIDO
RAFAELA DO CARMO DE CARVALHO	PR39722/2022	T935700179	INDEFERIDO
RICARDO AGUIAR LOPES	PR40609/2022	T928301582	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	PR39635/2022	T928001557	INDEFERIDO
ROBERTO PEREIRA MARTINS	PR39996/2022	T491908033	INDEFERIDO
SAMARA ARAUJO SILVA CALIXTO	PR39169/2022	T927601702	INDEFERIDO
SERGIO FERREIRA SANTOS NAJAR	PR39931/2022	M000124440	INDEFERIDO
SIDNEY DE SOUZA DUARTE	PR39688/2022	T506600039	INDEFERIDO
SILAS PASSOS NOGUEIRA	PR40511/2022	T423500283	INDEFERIDO
SUELEN DE SOUZA SANTOS	PR40557/2022	T488805335	INDEFERIDO
TARCISO HENRIQUE OLIVEIRA SANT ANA	PR39498/2022	T489608784	INDEFERIDO
TEREZINHA MARCIA SILVA DO CARMO	PR39633/2022	T422600587	INDEFERIDO
TIAGO ALVES PEDROSO GAVAZZA	PR40541/2022	T393604343	INDEFERIDO
VITOR SANTANA DOS SANTOS	PR38797/2022	M000128470	INDEFERIDO
ALAN JAISON LUCIO DE LIMA	PR37287/2022	R006006634	DEFERIDO
CACIO SANTOS SANTANA	PR40630/2022	T489912530	DEFERIDO
CLARINDO NEVES DOS SANTOS	PR38306/2022	R005967334	DEFERIDO
CLARINDO NEVES DOS SANTOS	PR38444/2022	R006005019	DEFERIDO
COOPERATIVA DE COL SEL PROC DE PLAS E PRO AMB	PR39152/2022	R005998817	DEFERIDO
DANILO BOMFIM MOREIRA	PR38732/2022	T927601749	DEFERIDO
GEOTECH BRASIL LTDA	PR40261/2022	T119600376	DEFERIDO
GILJARD OLIVEIRA SILVA	PR38857/2022	T487301365	DEFERIDO
IRANI CELESTINA PEREIRA	PR39681/2022	T947906586	DEFERIDO
JOSE ROBERTO CARVALHO SANTOS	PR39920/2022	T491908034	DEFERIDO
MONICA DOLORES OLIVEIRA SILVA MALAQUIAS	PR40200/2022	T442602637	DEFERIDO
PATRICIA ARGOLO OLIVEIRA	PR39962/2022	T927601351	DEFERIDO
PAULO CESAR RODRIGUES SANTOS	PR39671/2022	R006007211	DEFERIDO
QUIZE CARLA DE SOUZA SANTOS	PR40614/2022	T891504742	DEFERIDO
VANESSA VIANA NERI	PR39311/2022	T489403677	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39609/2022	R005998504	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR40066/2022	R005998507	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR40053/2022	R005996859	DEFERIDO
WALDECIR GOMES DA SILVA	PR40472/2022	T487301417	DEFERIDO
WALTAIR MORAES RODRIGUES	PR38925/2022	T947502221	DEFERIDO
WILLIAM JORGE PASSOS OLIVEIRA	PR38164/2022	R006023701	DEFERIDO
YAN VITOR LOPES GOIS	PR40166/2022	T928301630	DEFERIDO
ALAN PEDREIRA LIMA	PR39627/2022	R005999618	ADVERTÊNCIA
ALBERTO BARBOSA DA CRUZ	PR40439/2022	F001491754	ADVERTÊNCIA
CRISTIANO ARAUJO FERREIRA	PR40501/2022	R005997648	ADVERTÊNCIA
DANIEL SANTOS BARBOSA	PR38656/2022	T436900212	ADVERTÊNCIA
DEAN WASHINGTON DOS REIS SOCORRO	PR38020/2022	R006016411	ADVERTÊNCIA
DIEGO DUARTE DOS PASSOS	PR40400/2022	R006001830	ADVERTÊNCIA
DIEGO EWERTON DE JESUS SANTOS	PR40345/2022	R005996233	ADVERTÊNCIA
EDSON OLIVEIRA DA SILVA	PR39272/2022	R005994394	ADVERTÊNCIA
EDVALDO FRANCA BARRETO	PR38030/2022	R005993652	ADVERTÊNCIA
ELSON GONCALVES MOURA	PR39914/2022	R006001496	ADVERTÊNCIA
JOSANE VIANA DA SILVA	PR40016/2022	T947802399	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSE ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	PR39252/2022	R006004966	ADVERTÊNCIA
JUAREZ DE ALENCAR SANTOS	PR40335/2022	R006000719	ADVERTÊNCIA
LEILA DOS SANTOS SA PARANHOS	PR38785/2022	R005992995	ADVERTÊNCIA
MATHEUS NUNES PEREIRA	PR38831/2022	T391401779	ADVERTÊNCIA
NILZETE BRITO SOUZA	PR39305/2022	R005995772	ADVERTÊNCIA
REITEAI TEIXEIRA DOS SANTOS	PR40080/2022	R006016232	ADVERTÊNCIA
WASHINGTON CRUZ DE ANDRADE	PR38697/2022	T391401651	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

#### RESOLUÇÃO Nº 12 DE 06 DE JULHO DE 2022

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

#### RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2022, da SEMPRES, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

**WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 11 DE 06 DE JULHO DE 2022

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

#### RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2022, da FCM, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

**WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

#### PORTARIA Nº 013/2022

Atualiza a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM para biênio 2021/2023, na forma que indica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Salvador, para o biênio 2021/2023 com relação aos Representantes do Poder Público Municipal, que passa a ser a seguinte:

I- Setor Público Municipal  
a) **LUIS PAULO DAVILA ARGOLLO**, titular e **ROMÁRIO TADEU DOS SANTOS** suplente, representantes da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN;

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA**, em 07 de Julho de 2022

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**  
Secretária/SECIS

## LICITAÇÕES

### CASA CIVIL - CC

#### Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº:51614/2022  
Dispensa de Licitação: nº 02/2022  
Contratante: Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.  
CNPJ: 19.762.621/0001-30  
Contratado: BRASILEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA ME

CNPJ/CPF: 28.732.462/0001-12  
Objeto: Contratação da empresa especializada para aquisição de 01(um) certificado digital e-CNPJ Valor da Dispensa: R\$ 359,90 (Trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)  
Dotação: Projeto/Atividade:04.126.0016.250428 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Fonte: 0.1.00 - Fonte do Tesouro  
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.art.75.inciso II.

Data do Ato: 06 de julho de 2022.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**GEAN PAULO OLIVEIRA PRATES**  
Diretor Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 32.562/20 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 008/2022;

PROCESSO Nº: 79.085/2022;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, para serviços de Evolução (intervenções evolutivas, adaptativas e perfectivas), serviços de sustentação e manutenção corretiva e serviços especializados de análise negocial no segmento de gestão financeira, do Sistema Integrado de Gestão Financeira da Prefeitura de Salvador - SIGEF/SSA para a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, doravante denominado CONTRATANTE, conforme demanda e especificações no Termo de Referência e Apêndices;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/07/2022 até às 09h do dia 22/07/2022 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2022 às 09:30h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 22/07/2022 às 10h (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 06 de julho de 2022.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COPEL/SEFAZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 050/2022- PROC: 83360/2021- SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas, pequenos volumes e cargas, com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, em caráter contínuo ou por demanda, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Salvador, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 20/07/2022; abertura no dia 21/07/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 21/07/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 06 de julho de 2022.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

PROCESSO Nº: 23417/2022

CONTRATADA: JM GRÁFICA & EDITORA LTDA

CNPJ: 00.149.796/0001-49

OBJETO: Aquisição serviços de Impressos gráficos: Cartão de vacinação animal e formulário comprovação para cães e gatos, para atender demandas das Ações de prevenção e controle da Raiva Animal no município de Salvador/Ba, conforme relato da VIGILÂNCIA E CONTROLE DA RAIVA ANIMAL/SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.305.0002.215400; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 01/07/2022

Salvador, 06 de julho de 2022

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 91322/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 49/2022

Data do Parecer nº 30/06/2022

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: MARCELO FILGUEIRAS BASTOS 03984597541.

CNPJ/CPF: 29.455.703/0001-96

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação através de Inexigibilidade de Licitação, para execução de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, pelo pesquisador e palestrante do universo de tecnologia náutica, para o desenvolvimento de estudos e parecer voltado a instrução técnica do processo PR FGM nº 536/2019, voltado ao Registro Especial do Ofício de Mestre Carpinteiro Naval, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 8550/2014 e a sua regulamentação, por meio do Decreto nº 27.179/2016.

Valor Total: R\$ 24.740,00 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta reais)

Subação: 118400 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 2.1.00

Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 05/07/2022

Salvador, 06 de julho de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 92215/2022

Inexigibilidade de Licitação: nº 47/2022

Data do Parecer nº 13/06/2022

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: Katia Maria de Souza Costa

CNPJ/CPF: 30.304.918/0001-95

Objeto: Prestação de serviço como facilitadora da formação do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador (CMPC)

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Subação: 218500 operacionalização do Sistema Municipal de Informações

e Indicadores Culturais - SMIC. - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Fonte - 0.1.00 Tesouro

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II

Data da Homologação: 05/07/2022.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

A Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, designada pelo DECRETO Nº 35.086 de 20 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 21/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 011/2022.

PROCESSO DIGITAL Nº: 88779/2022

LOTE: ÚNICO

OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), incluindo locação de dispositivos eletrônicos, serviços para a implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados em edifícios municipais, treinamento técnico, suporte e manutenção, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 19/07/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2022 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 20/07/2022 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**ALAN BONIN DOS SANTOS**  
Presidente/CEML

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 39/2022

PROCESSO: 96592/2022

EMPRESA: CENTRAL PAPELARIA LTDA

CNPJ: 04.699.639/0001-68

OBJETO: Aquisição de Garrafas e Garrafões Térmicos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARERECER: 92/2022

VALOR TOTAL: R\$ 7.837,60 (Sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 05 de Julho de 2022

Salvador, 06 de Julho de 2022

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO**  
Diretor Presidente

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 40/2022

PROCESSO: 96008 /2022

EMPRESA: CONFIBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 16.629.686/0001-14

OBJETO: Aquisição de Gel Coat Isofático

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 200800 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000  
PARECER: 93/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)  
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.  
DATA DO ATO: 05 de Julho de 2022

Salvador, 06 de Julho de 2022

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA nº 007/2022-Processo nº 63644/2022-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na Contratação de empresas capacitadas para execução dos serviços de manutenção de quadras e campos no Município do Salvador, Bahia, subdivididos em 03 (três) Lotes, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

#### CONCORRENTES:

1) CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 2) EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA, 3) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, 4) SANJUAN ENGENHARIA LTDA, 5) AGSERVICE ENGENHARIA LTDA, 6) RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, 7) LIGA ENGENHARIA LTDA, 8) COMTECH ENGENHARIA LTDA, 9) CONSTRUTORA VOLQUE LTDA, 10) ROBLE SERVIÇOS LTDA, 11) MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 12) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, 13) CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 14) CONSTRUTORA KAZZA EIRELI, 15) EPTÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI, 16) BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, 17) QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, 18) EMPRENTE CONSTRUTORA LTDA, 19) CONSTRUTORA BSM LTDA, 20) BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, 21) GAN ENGENHARIA EIRELI.

#### DO JULGAMENTO:

Após análise e julgamento a Comissão decidiu:

i) **DECLASSIFICAR** a proposta da licitante EBISA ENGENHARIA INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA e

ii) **CLASSIFICAR** as demais propostas.

Decisão conforme registro em Ata Interna, disponível aos interessados, através do portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA nº 007/2022](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA_nº_007/2022).

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "b" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 06 de julho de 2022

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2022

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 012/2022 -Processo nº 43643/2022-Tipo: Menor Preço**  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Requalificação Urbana e Ambiental da Orla de Pituauçu, na Av. Octavio Mangabeira e Av Carimbamba, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

**Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 12/08/2022**

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, a partir do dia 13/07/2022, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma:

1) Portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br) (modulo licitações);  
2) Portal: [compras.salvador.ba.gov.br](http://compras.salvador.ba.gov.br) e  
3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.  
Informações: (71) 3202-4357/4331 email: [copel.sucop@hotmail.com](mailto:copel.sucop@hotmail.com)

Salvador, 06 de julho de 2022

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente da Comissão

## CONTRATOS

### CASA CIVIL - CC

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 11/2022  
Processo Nº 18/2021  
Contratante: Secretaria Municipal do Salvador - SMS  
CNPJ: 13.927.801/005-72  
Interveniente Anuente: Casa Civil  
CNPJ: 13.927.801/0027-88  
Contratada: EMPRESA ATEND TUDO COMÉRCIO E SERVIÇO  
CNPJ:11.787.596/0001-38  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Mobiliários Planejados para Montagem da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador.  
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL  
Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto  
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso:0.1.91  
Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta dias), onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução a partir da emissão da Ordem de Serviço.  
Valor Total: R\$ 41.490,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)  
Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93.  
Data da Assinatura do Contrato: 05/07/2022

Salvador, 05 de julho de 2022.

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo -Casa Civil

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022004941  
Processo: 91630/2021  
NE: 000259  
Contratante: Casa Civil  
CNPJ: 13.927.801/0027-88  
Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 30.294.882/0001-06  
Objeto: Material de Limpeza e Higienização  
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte 0.1.00  
Valor: R\$ 166,80 (Cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Salvador, 05 de julho de 2022

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo -Casa Civil

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO: 193811/2021.  
CONTRATO: 010/2020.  
OBJETO: Rescisão do contrato de locação nº 010/2020, firmado em 01/04/2020.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
LOCADOR: José Antônio de Jesus Parceros.  
CPF: 028.461.365-72.  
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022

Salvador, 06 de julho de 2022.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 456/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 141/2022  
PROCESSO Nº 31412/2022.1  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 456/2022  
CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP  
CNPJ: 21.438.123/0001-89  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 01/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO  
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010175	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG. MARCA/FABRICANTE: ROCHE	CP	2,0000

Salvador, 01 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 455/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 141/2022  
PROCESSO Nº 31412/2022 SMS  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 455/2022  
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 09.944.371/0002-87  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 04/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JOSÉ PAULO GESSER  
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002909	METOPROLOL TARTARATO 100MG MARCA/FABRICANTE: ACHE	CP	0,3030

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 363/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 043/2022  
PROCESSO Nº 143440/2021 SMS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 363/2022  
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ:14.433.455/0001-05  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 06/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA  
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002139	FIXADOR P/ FILME RADIOLOGICO 38 L MARCA/FABRICANTE: DPC BRASIL	BB	140,00

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 364/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 043/2022  
PROCESSO Nº 143440/2021.1 SMS  
OBJETO: registro de preços para aquisição de material de penso  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 364/2022  
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ:14.433.455/0001-05  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 06/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA  
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002139	FIXADOR P/ FILME RADIOLOGICO 38 L MARCA/FABRICANTE: DPC BRASIL	BB	179,73

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 401/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 140/2022  
PROCESSO Nº 142101/2021 SMS  
OBJETO: registro de preços para aquisição de material de penso (agulha hipodérmica)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 401/2022  
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ: 03.817.043/0001-52  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 06/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA  
PHARMAPLUS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000067	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 13 X 4,5 MARCA/FABRICANTE: DESCARPACK	UND	0,083
02	200000069	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 25 X 7 MARCA/FABRICANTE: DESCARPACK	UND	0,09
03	200000070	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 25 X 8 MARCA/FABRICANTE: DESCARPACK	UND	0,09

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 475/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 049/2022  
PROCESSO Nº 183771/2021 SMS  
OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 475/2022  
CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 40.274.237/0001-85  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 06/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CARLA EVA PRICHOA  
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004598	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG. MARCA/FABRICANTE: GREENPHARMA	CP	0,676

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 448/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 113/2022  
PROCESSO Nº 213839/2021 SMS  
OBJETO: registro de preços para aquisição de material de penso (seringas descartáveis)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 448/2022  
CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A  
CNPJ: 02.248.312/0001-44  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 06/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE  
CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010287	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 08 X 0,30MM MARCA/FABRICANTE: CEPALAB	UND	0,26

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 449/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 113/2022  
PROCESSO Nº 213839/2021.1 SMS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 449/2022  
CONTRATADA: TECNOLMED GESTAO CLINICA LTDA  
CNPJ:39.966.868/0001-86  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 06/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JOSÉ DENYSSON SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA  
TECNOLMED GESTAO CLINICA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010287	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 08 X 0,30MM MARCA/FABRICANTE: TKL	UND	0,32

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 472/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 032/2022  
PROCESSO Nº 19973/2022.1  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 472/2022  
CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 03.595.984/0001-99  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR  
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000073	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30 X 7 MARCA/FABRICANTE: ROCHE	UN	0,10

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 476/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 049/2022  
PROCESSO Nº 183771/2021 SMS  
OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 476/2022  
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 05.400.006/0001-70  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 06/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CLELSON NUNES RIBEIRO  
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001277	CLARITROMICINA 500MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	2,139

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 477/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 049/2022  
PROCESSO Nº 183771/2021.1 SMS  
OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 477/2022  
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 36.191.620/0001-00  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 06/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA  
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001277	CLARITROMICINA 500MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	2,40

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

PROCESSO Nº 83709/2022  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/07/2022 e término em 04/10/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **GRAM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 33.305.468/0001-43  
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022  
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 06 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

PROCESSO Nº 42646/2022  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/07/2022 e término em 01/10/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **RMDB MED SERVIÇOS MÉDICOS**  
CNPJ:34.716.473/0001-01  
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022  
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 06 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2021

PROCESSO Nº 27336/2021  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/06/2022 e término em 10/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **RSM AAW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 29.473.879/0001-70  
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022  
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 06 de junho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2021**

PROCESSO Nº 218076/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/07/2022 e término em 01/10/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **GREJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 37.033.454/0001-79

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 06 de junho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020**

PROCESSO Nº 47256/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/07/2022 e término em 02/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **JPFMB MED SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 35.383.111/0001-09

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 06 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 381/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 123/2022

PROCESSO Nº 18557/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 381/2022

CONTRATADA: TD &amp; V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 10.696.932/0001-74

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MÁRIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM

TD &amp; V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004455	MEPIVACAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML MARCA/FABRICANTE: MEPIVALEM/DLA PHARMACEUTICAL	TB	2,36

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 384/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 123/2022

PROCESSO Nº 18557/2022.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 384/2022

CONTRATADA: TD &amp; V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 10.696.932/0001-74

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MÁRIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM

TD &amp; V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004455	MEPIVACAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML MARCA/FABRICANTE: MEPIVALEM/DLA PHARMACEUTICAL	TB	2,36

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 383/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 123/2022

PROCESSO Nº 18557/2022.1

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 383/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200011876	LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR MARCA/FABRICANTE: DFL	UN	3,125

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 460/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 118/2022

PROCESSO Nº 1335/2022.1 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 460/2022

CONTRATADA: SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ: 35.253.171/0001-07

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARCELA PEREIRA DE ALENCAR

SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008932	ENALAPRIL 5 MG. MARCA/ FABRICANTE: BELFAR	CP	0,074

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 462/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 136/2022

PROCESSO Nº 18523/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 462/2022

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA

CRISTINA COSTA DA SILVA

UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001342	CLORPROMAZINA 100MG MARCA/ FABRICANTE: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	CP	0,22000

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 468/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 032/2022

PROCESSO Nº 19973/2020 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 468/2022

CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.



AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR  
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000073	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30 X 7 MARCA/FABRICANTE: WILTEX	UN	0,10

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. FERRAMENTAS / MEDIÇÃO  
PROCESSO: 183054/2021  
AFM Nº: 6062/2022 - R\$ 41.959,80- DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ:18.192.961/0001-00

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 06 de julho de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 450/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2022  
PROCESSO Nº 66248/2021  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA BANHO TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 450/2022  
CONTRATADA: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS & TERAPEUTICOS LTDA  
CNPJ: 00.267.908/0001-66  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
VALÉRIA MARTINS CAPANEMA  
HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS & TERAPEUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100004793	CADEIRA P/ BANHO ADULTO AÇO INOXIDAVEL 120 KG MARCA/ FABRICANTE: BK HOSPITALAR	UND	1.220,00
02	100004794	CADEIRA P/ BANHO INFANTIL AÇO CARBONO 40KG MARCA/ FABRICANTE: BK HOSPITALAR	UND	1.096,00
03	100004795	CADEIRA P/ BANHO ADULTO OBESO AÇO INOXIDAVEL 250KG MARCA/ FABRICANTE: BK HOSPITALAR	UND	1.890,00

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 451/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2022  
PROCESSO Nº 66248/2021.1 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA BANHO TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 451/2022  
CONTRATADA: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS & TERAPEUTICOS LTDA  
CNPJ: 00.267.908/0001-66  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/07/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
VALÉRIA MARTINS CAPANEMA  
HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS & TERAPEUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100004793	CADEIRA P/ BANHO ADULTO AÇO INOXIDAVEL 120 KG MARCA/ FABRICANTE: BK HOSPITALAR	UND	1.220,00
02	100004794	CADEIRA P/ BANHO INFANTIL AÇO CARBONO 40KG MARCA/FABRICANTE: BK HOSPITALAR	UND	1.096,00
03	100004795	CADEIRA P/ BANHO ADULTO OBESO AÇO INOXIDAVEL 250KG MARCA/ FABRICANTE: BK HOSPITALAR	UND	1.890,00

Salvador, 06 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

### TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Resumo do Termo de Rerratificação ao 2º e 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2019, publicado no DOM nº 8.317 do dia 02 a 04 de julho de 2022, Pág. 16.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 445/2021

Retificação de Publicação do resumo do contrato de prestação de serviços Nº 445/2021, publicado no DOM nº 8.174, de 15 de dezembro de 2021, página 30.

Onde se lê:

Elemento de despesa 3.3.90.39

Leia-se:

Elemento de despesa 3.3.90.39; 3.3.90.34

Salvador, 05 de jul de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### RESUMO DO CONTRATO N.º 020/2022

PROCESSO: Nº 88497/2022-SEMPRE  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio técnico e financeiro, por meio de patrocínio, para a realização do projeto esportivo denominado "MASSIFICAÇÃO DO BASQUETE 3X3: Circuito Nacional de Basquete 3x3 - Etapa Nordeste e Desafio Internacional de Basquete 3x3 BRASIL X URUGUAI", que acontecerá entre os dias 08 a 11 de julho de 2022, no Ginásio Poliesportivo Armindo Biriba, na rua km 17, Itapuã, CEP 41.610-685, Salvador/BA.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.  
EMPRESA: FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL - FBB  
CNPJ: 13.573.621/0001-06  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:  
UG: 520002/00001  
Subação: 27.812.0007.206500 Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer;  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro.  
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.  
AMPARO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 31.068/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Secretário em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022/6632  
Processo: 201973/2021.1  
Contratada: FLW Negócios e Serviços Eireli  
CNPJ: 04.164.077/0001-58  
Pregão Eletrônico:012/2022  
Objeto: Mochila P/ Notebook 14 polegadas  
Valor total: 1.305,48(mil trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)  
Projeto atividade: 126400  
Elemento de Despesa: 30903003  
Fonte: 000

Salvador, 06 de julho de 2022

**MARLENE DOS SANTOS FONSECA**  
Coordenadora Administrativa

## Fundação Gregório de Mattos - FGM

## RESUMO DE CONTRATO N.º 027/2022

Processo N.º: 91958/2022  
**Contratado:** ROBERTO DE ARAUJO STUDIO DE ARTE.  
**CNPJ:** 35.732.381/0001-88  
**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação através de Inexigibilidade de Licitação, para execução de serviços especializados em escultura artística pelo artista Roberto de Araújo Correia, profissional exclusivo da empresa em consideração, para confecção da escultura do cantor Moraes Moreira, que deverá figurar em palco em sua homenagem na Praça Castro Alves.  
**Prazo de Vigência:** 7 (sete) meses  
**Prazo de Execução:** 6 (seis) meses  
**Valor:** R\$ 112.292,40 (cento e doze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)  
**Data da Assinatura:** 05 de julho de 2022

Salvador, 06 de julho de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

## Empresa Salvador Turismo - SALTUR

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 232/2022  
 PROCESSO n.º 101317/2022  
 INEXIGIBILIDADE n.º 214/2022  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** ALMA BAIANA ENTRETENIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.  
**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ALMA BAIANA ENTRETENIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Assombra", para se apresentar no dia 09 de julho de 2022, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington- Presidente  
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**ALMA BAIANA ENTRETENIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.**  
 Salvador, 06 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
 Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 233/2022  
 PROCESSO n.º 101850/2022  
 INEXIGIBILIDADE n.º 215/2022  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** CONFIDENCE ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS EIRELI.  
**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CONFIDENCE ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS EIRELI que tem a exclusividade da atração artística "Banda Art Balanço", para se apresentar no dia 07 de julho de 2022, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington- Presidente  
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**CONFIDENCE ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS EIRELI.**  
 Salvador, 06 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
 Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E  
RESILIÊNCIA - SECIS

## Defesa Civil de Salvador - CODESAL

## RETIFICAÇÃO

No RESUMO DE CONTRATO N.º 01/2022, publicado no DOM n.º 8.299, do dia 03 de junho de 2022, pág. 21.

Onde se lê:  
**DATA DE ASSINATURA:** 02/06/2021.

Leia-se:

**DATA DE ASSINATURA:** 02/06/2022.

Salvador/BA, 06 de julho de 2022.

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**  
 Secretária/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE -  
SEMAN

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

## RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 52/2022  
**CONTRATANTE:** DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
**CNPJ:** 63.242.473/0001-15  
**CONTRATADA:** CENTURY COMERCIAL EIRELI  
**CNPJ:** 02.885.591/0001-57  
**PROCESSO N.º:** 72205/2022  
**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 13.303/2016  
**OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:** Aquisição de tabelas para basquete

**PRAZO:** 06 (seis) meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$80.000,00 (oitenta mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sub Ação 200800- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2022.  
**PARECER N.º:**84 /2022

Assinam:  
 Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
 - Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira  
 Pela Contratada: Century Comercial Eireli  
 - Alcione Maria Simões Teixeira

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO**  
 Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -  
SEINFRA

## RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

## CONTRATO N.º 002/2020

PROCESSO N.º 108478/2022  
 CONTRATO N.º 002/2020  
**CONTRATANTE:** SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas  
**CNPJ:** 13.927.801/0011-10  
**CONTRATADA:** CSB CONSÓRCIO LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 36.577.224/0001-08  
**BASE LEGAL:** Art. 65, da Lei n.º 8666/93.

**OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria /assessoria para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico integrado do Município de Salvador (PMSBI), visando a subsidiar a prefeitura na implementação da gestão e operação de ações de melhorias dos serviços de abastecimento de água, esgoto, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo da água pluviais, bem como elaboração da minuta de Lei específica para implementação da Política Municipal de Saneamento Básico, inclusive proposições de alterações para minuta de um eventual Contrato de Programa com a EMBASA, bem como minutar possível Edital de Chamamento Público, conforme Medida provisória n.º 868/2018 ao macro regulatório que estiver vigente, em conformidade com o Projeto Básico.

**OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO:** O presente Termo tem por objeto o reajuste do valor do contrato n.º 02/2020, conforme previsto na cláusula oitava do referido contrato. Será acrescida a quantia de montante de R\$ 609.902,92 (seiscentos e nove mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos) a título de reajuste do valor do contrato. O reajuste passará a vigorar a partir do mês de março de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022

Assinam:  
 Pela Contratante: Julio Cesar dos Santos - SEINFRA  
 Pela Contratada: Sérgio Barreto Rocha - CBS CONSÓRCIO  
 Pela Contratada: Paulo Gonçalves dos Santos Filho- CBS CONSÓRCIO  
 Pela Contratada: Tiago Bezerra Botelho- CBS CONSÓRCIO

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
 Secretário

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO n.º 019/2021

Processo n.º: 97951/2022  
 Contrato n.º 019/2021-Objeto: Execução dos serviços de Requalificação da Fonte Luminosa da rampa do Mercado, na Av. Lafayette Coutinho, 58 - Comércio, Salvador/BA  
**Contratante:** SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16  
**Contratada:** PENA CAL CONSTRUTORA EIRELI-CNPJ/MF n.º 05.959.628/0001-32  
 O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 04/07/2022 e término em 01/10/2022.  
**Base Legal:** art. 57, §1º, III, Lei Federal n.º 8.666/193  
**Data de Assinatura:** 30/06/2022  
**Assinam:** ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABIO SANTOS PENA CAL-PENA CAL CONSTRUTORA



## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESULTADO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída por meio da Portaria nº 128/2021, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados resultado de REQUERIMENTO para Credenciamento, conforme informações a seguir:

#### CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 63881/2021

**OBJETO:** Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, para eventual celebração de parceria por meio de Acordo de Cooperação, visando o compartilhamento de práticas pedagógicas na perspectiva de Educação Inclusiva, destinadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos, público-alvo da Educação Especial, bem como o Atendimento Multidisciplinar e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os alunos da Rede Municipal de Ensino no contraturno da matrícula regular.

Realizada a análise quanto aos documentos constantes na habilitação e na proposta técnica, subsidiada pelo Parecer técnico-pedagógico de análise do plano de trabalho pela Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade da Diretoria Pedagógica, delibera pelo CREDENCIAMENTO do INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA (ION), conforme Processo Nº 63881/2021, em consonância com as disposições contidas no respectivo Edital.

Salvador, em 29 de junho de 2022.

**ANA PAULA TELES PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**GILMARA ANDRADE COIMBRA**  
**PATRICIA TEIXEIRA COSTA**

Comissão de Seleção do Credenciamento nº 003/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### Guarda Civil Municipal - GCM

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022

Republicado por ter saído com incorreções no DOM nº 8.317 de 02 a 04/07/2022, Pag. 18.

PROCESSO: Nº 43344/2022

PARTICIPANTES:

Guarda Civil Municipal de Salvador-BA

CNPJ: 09.075.910/0001-08

Município de São Gonçalo dos Campos - BA

CNPJ: 14.197.768/0001-01

Guarda Civil Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA.

CNPJ: 31.230.930/0001-65

**OBJETO:** estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional - incluindo o intercâmbio de conhecimentos e informações, objetivando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como a capacitação de ambos os órgãos, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos partícipes, no âmbito de suas competências e atribuições legais, não envolvendo transferência de recursos entre os participantes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e, no que couber, Leis Orgânicas dos Municípios de Salvador-BA e de São Gonçalo dos Campos, Lei Complementar 01/91 do município de Salvador-BA e Lei nº 971/2020 do município de São Gonçalo dos Campos sem prejuízo dos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2022

**ASSINAM:**

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR BAHIA

Inspetor Marcelo Oliveira Silva

Pelo MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Prefeito Tarcísio Torres Pedreira

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Comandante Jorge Nei Araujo

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 30 de junho de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**

Inspetor Geral

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 282, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima o contribuinte Quadrate Empreendimentos Imobiliários LTDA - Inscrição Imobiliária: 276.061-4 a comparecer na Rua das Vassouras, 01, ajuda, 2º andar, Coordenadoria de Fiscalização, das 9:00 às 12:00, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com o Art.º 246 da Lei 7.186/2006 - Código Tributário do Município de Salvador, para tomar conhecimento do início da ação fiscal, referente ao PR 83601/2009, conforme Requisição de Documentos nº 1180004 - devolvido pela ECT, com indicação de "mudou-se", sujeitando-se as penalidades cabíveis, com base no disposto no inciso XII do Art. 112, da referida lei.

Salvador, 06 de Julho de 2022

**ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES**  
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVALPROATO DE SODIO 500MG (DEPAKOTE ER), INDAPAMIDA, 1,5 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, INSULINA LISPRO 100UI/ML 10ML, METILFENIDATO, CLORIDRATO, 30MG, CAPSULA GELATINOSA DURA LIBERAÇÃO MODIFICADA.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 224/2022 - PROC. Nº 16923/2022.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA 50mg/mL (250mg/5mL) SUSP ORAL. FR >= 60mL, ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO) 50MG INJETÁVEL, BIPERIDENO, CLORIDRATO 2mg COMP, BROMAZEPAM 3mg COMP, CETOPROFENO 50mg/mL SOL INJ IM AMP 2mL. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 225/2022 - PROC. Nº 100804/2022.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS ACOPLADO EM APLICADOR DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO, LEITOR E COLETOR DE DADOS DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 226/2022 - PROC. Nº 91353/2022.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARMARIO ROUPEIRO AÇO 16 PORTAS CINZA 1970 X 1250 X 400 MM.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 227/2022 - PROC. Nº 79670/2022.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP; telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de julho de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

**TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

#### QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS E ARQUIVADOS.

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ / CPF
1.	P8293	COSTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1408-E	29.527.986/0001-34
2.	P8273	ODONTOLOGIA GERAL LTDA	0935	11.258.695/0001-22
3.	P8281	ALBERTO FRANCISCO PAIVA FILHO	1411-E	11.074.476/0001-93
4.	P8287	VALNEI BATISTA MOTA EIRELI	DSC 0198	34.070.706/0002-22
5.	P7090	LUAN SHERDON ARAÚJO LIMA	2955	23.088.846/0001-20
6.	P7389	INSTITUTO HUMANAS	004CAR	23.740.914/0001-94
7.	P7882	DROGARIA SÃO PAULO S/A	054/19-DSL	61.412.110/0896-28
8.	P7474	IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A	064/19 RV	04.899.319/0464-52
9.	P7712	MARIA NILZA DE SOUZA SILVA-ME	A1002	00.987.885/0001-64
10.	P7480	C. C. SILVA - ME	022/19 DSB	22.135.960/0001-00
11.	P8166	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	0105DSB	47.508.411/0446-09
12.	P8732	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	151DSB	47.508.411/0446-09
13.	P8880	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	161 DSB	47.508.411/0193-37
14.	P8521	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	1234-E	47.508.411/0193-37
15.	P8832	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	100043	47.508.411/0892-03
16.	P8648	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	100027	47.508.411/0892-03

Salvador, 30 de junho de 2022

**GILMARA S. MACEDO**  
Subcoordenadora VISA/SMS/PMS  
Mat 3090833

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da **NOTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO ESPECIAL:**

**N.E. 207500/2022 NOTIFICADO:** Conjunto Colina Azul - Bloco 577F

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional

habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

**N.E. 207501/2022 NOTIFICADO:** Condomínio Edifício Mar Azul

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

**N.E. 207503/2022 NOTIFICADO:** Condomínio Edifício Vivi Center

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

**N.E. 206446/2022 NOTIFICADO:** Condomínio Edf. Frederico Garcia Lorca

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel,

deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

**N.E. 206447/2022 NOTIFICADO:** Narciso Cristóvão Alves e Outros

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

**NOTIFICA:**

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

**N.E. 206448/2022 NOTIFICADO:** Maria das Dores Gusmão Alves e Outros

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001,

regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

**NOTIFICA:**

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

**N.O. 2730000479/2022 NOTIFICADO:** Marivaldo dos Santos Silva

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Fica ciente que serão tomadas providências quanto para a cassação do alvará de construção 2000816, conforme previsto no inciso I do Artigo 52 da Lei 9281/2017 em face das irregularidades apontadas no parecer da gerência de Licenciamento, em anexo, tendo o prazo de 10(dez) dias para defesa.

**N.O. 2730000466/2022 NOTIFICADO:** Condomínio Geral do Parque Residencial do Cabula

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Deverá no prazo citado adequar o projeto da terraplenagem junto a SEDUR sob pena de medidas fiscais cabíveis.

Local da obra: Rua direta da lagoa S/N Cabula.

**N.O. 2730000296/2022 NOTIFICADO:** Ricardo Silva Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Fica notificado o responsável para que sob orientação de profissional habilitado pelo CREA-BA e/ou CAU-BA e com licenciamento junto a SEDUR promova demolição parcial do muro e do imóvel, haja vista, o risco apontado pela CODESAL. Notificamos, também, eventuais danos a terceiros que venham ocorrer por falta de atendimento à notificação lhe será imputado responsabilidade civil e criminal.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 06 de Julho de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 08/07/2022 (sexta-feira), a partir das 08h00min.

Pauta:

- 1 - Campanha salarial 2022;
- 2 - O que ocorrer.

Local: Sede da TRANSALVADOR (Avenida Vale dos Barris, 501 - Barris, Salvador - Ba).

Salvador, 06 de Julho de 2022.

**LUIZ BAHIA NETO**  
Presidente da ASTRAM



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.